

# Jornalismo Investigativo

14 de Novembro de 2024 | Edição nº 4 | Distribuição Gratuita | [www.cipmoz.org](http://www.cipmoz.org)

## Número de empresas da família presidencial duplicou no último mandato de Nyusi

- Mais da metade das empresas não é localizável no domicílio declarado nos documentos oficiais, mas algumas detêm licenças de exploração mineira
- Jacinto Nyusi comprou casa de 17.5 milhões de rands na África do Sul



### Introdução

No segundo e último mandato de governação de Filipe Jacinto Nyusi, aumentou o número de empresas registadas com a participação de membros da família presidencial, passando de 14 empresas, em 2019, para 29, até Setembro de 2024.

No entanto, a maioria das empresas da família Nyusi não tem evidências de início de actividade. Uma parte significativa sequer opera nos domicílios indicados nos documentos oficiais de registo de entidades legais. Uma das empresas com evidências de início de actividades não está inscrita no Instituto Nacional de Segurança Social (INSS). Outra fez a inscrição 15 (quinze) dias depois do prazo determinado pelo Regulamento da Segurança Social

Obrigatória e paga contribuição social irrisória, o que mostra que só tem um trabalhador. As que se inscreveram dentro do prazo legalmente estabelecido têm efectuado pagamentos regulares, mas com histórico de emissão extemporânea de guias de declaração de remunerações.

A primeira-dama, Isaura Nyusi, e o filho mais velho do casal presidencial, Jacinto Ferrão Filipe Nyusi, detêm o maior número de empresas registadas em seu nome no segundo ciclo de governação de Filipe Nyusi, este último, adquiriu uma casa milionária na África do Sul, supostamente fruto de esquemas de corrupção das dívidas ocultas<sup>1</sup>. Pessoalmente Filipe Jacinto Nyusi não tem participação directa em empresas da família.

<sup>1</sup> For sale: South Africa's Property Laundromat. Open Secrets, Novembro de 2024

Apesar da inexistência de empresas registadas em nome de Filipe Nyusi durante o segundo mandato, o facto por si só não exclui a sua ligação com os interesses empresariais da sua família. Filipe Nyusi é a figura fundamental que possui o poder político, activo principal para se estabelecer no mundo de negócios.

Eleito pela primeira vez como presidente de Moçambique, em Outubro de 2014, Filipe Nyusi, sua esposa e filhos tinham cinco empresas registadas com sua participação<sup>2</sup>. Quando foi reeleito para o segundo mandato, o número de empresas registadas com a participação de membros da família presidencial havia crescido para 14, o que corresponde a 280% de crescimento<sup>3</sup>. Depois que assumiu o segundo mandato, em Janeiro de 2020, o casal Nyusi e os seus filhos participaram no registo de mais 15 sociedades comerciais, ampliando a sua rede de empresas de 14 para 29 nos últimos cinco anos.

Grande parte das empresas registadas pelos membros da família presidencial, de 2020 a 2024, são sociedades anónimas, o que significa que há uma intenção de ocultar a identidade dos accionistas.

O CIP investigou as empresas constituídas com a participação do presidente Nyusi e dos seus familiares próximos no período entre 2020 e 2024. O objectivo desta investigação é de mostrar ao público a evolução do império empresarial da família Nyusi, durante o seu segundo ciclo de governação, e a contribuição que estas empresas trazem para a economia moçambicana, através da criação de postos de trabalho.

A investigação recorreu a técnicas de investigação jornalística complementada com a pesquisa documental. A investigação jornalística permitiu aceder à informação sobre a contribuição social das empresas da família Nyusi. Por sua vez, a pesquisa documental consistiu na análise e triangulação de informação extraída em boletins da república, certidões de registos das empresas e textos publicados por órgãos de comunicação social, assim como por organizações da sociedade civil, incluindo o CIP.

O número de empresas, incluindo as evidências expostas neste texto, são uma amostra. Acredita-se que possam

existir mais empresas registadas por membros da família presidencial cuja identificação é difícil devido à natureza das sociedades anónimas que ocultam a identidade dos accionistas.

O texto está estruturado em três secções. A primeira é a presente introdução na qual se apresentam os objectivos, a metodologia e a estrutura da pesquisa. A segunda parte apresenta os principais resultados da pesquisa e está subdividida em três secções. Na primeira secção são apresentados e discutidos os resultados de campo relativos à localização dos domicílios das empresas da família presidencial. Na segunda são apresentados os resultados sobre a contribuição social das empresas com registo de início de actividades e na terceira aborda-se a participação de Filipe Nyusi nas empresas da família. A última secção é referente às considerações finais e as recomendações específicas para a instituição que representa o poder legislativo e para as entidades responsáveis pela fiscalização e controlo do cumprimento dos deveres das empresas em matéria da segurança social obrigatória e no cumprimento da legislação que regulamenta a actividade mineira.

## **Oito empresas da família Nyusi não são localizáveis no domicílio declarado, mas algumas detêm licença de exploração mineira**

Durante o trabalho de campo para esta pesquisa visitaram-se os endereços das sedes sociais registados e publicados nos boletins da república referentes a 13 empresas constituídas com a participação dos membros da família Nyusi, no período entre 2020 e 2024<sup>4</sup>. No terreno, constatou-se que a maioria (oito) nunca esteve domiciliada nas sedes sociais por si declaradas e não há registos publicados que indicam a alteração dos endereços das sedes sociais dessas empresas, tal como recomenda o número 6 do artigo 251 do código comercial sobre a publicação dos actos societários<sup>5</sup>.

O facto de as empresas nunca terem estado nos endereços das sedes sociais declaradas pode ser um indicador de que as mesmas sejam sociedades do tipo “James Bond”, aquelas cuja existência se resume na documentação oficial da sua

<sup>2</sup> <https://cipmoz.org/wp-content/uploads/2020/02/Nu%CC%81mero-de-empresas-da-Fami%CC%81lia-Nyusi-1.pdf>

<sup>3</sup> *idem*

<sup>4</sup> Em anexo, a lista das empresas registadas pelos membros da família presidencial no período entre 2020 e Setembro de 2024.

<sup>5</sup> *idem*

constituição, aguardando oportunidades para parceiras estratégicas que possam trazer recursos financeiros. Um dos males deste tipo de empresas (existentes apenas no papel) é o facto de não gerar emprego e não pagar impostos ao Estado. Portanto, não geram desenvolvimento.

À luz do número 1 do artigo 76, conjugado com o artigo 43 do código comercial em vigor no país, as sociedades empresarias são obrigadas a estabelecer uma sede social em local concretamente definido onde deverá funcionar a administração e o comando efectivo da actividade produtiva<sup>6</sup>.

Segundo registos que constam do Boletim da República (BR) nº 237, III Série, Supl. de 8 de Dezembro de 2021, a sede social da empresa **Uralphos Moçambique SA**<sup>7</sup>, sociedade registada com participação de Jacinto Nyusi, filho mais velho do Presidente Nyusi, está localizada no bairro da Coop, rua 1335, nº 139, cidade de Maputo. Durante a realização de trabalho de campo, visitou-se o endereço referenciado e constatou que a empresa nunca esteve lá sediada.

Actualmente o local é ocupado pela empresa GestFrota. Os funcionários da GestFrota afirmaram desconhecer a existência da Uralphos Moçambique SA naquelas instalações. A partir dos residentes próximos do local foi possível apurar que antes do estabelecimento da empresa GestFrota, o referido local funcionava como escritório do advogado Rodrigo Rocha.

Informação recolhida durante a pesquisa, a partir de uma fonte bem posicionada, confirma que a empresa Uralphos Moçambique SA terá sido constituída com assistência legal da firma do advogado Rodrigo Rocha, na altura em que a firma estava sediada no endereço em causa. Entretanto, a empresa nunca teve a sua sede a funcionar naquele local.

Outras empresas que não foram encontradas nos domicílios declarados pelos seus accionistas são as empresas **Chitawaleza Safaris, SA**<sup>8</sup> e **FBS-Logistics, SA**<sup>9</sup> (constituídas com a participação da primeira-dama, Isaura

Nyusi), **Daima Mining Mozambique-Manica 02, SA**<sup>10</sup>, **Daima Mining Mozambique-Manica 03, SA**<sup>11</sup>, **Daima Mining Mozambique- Manica 04, SA**<sup>12</sup> e **Daima Mining Mozambique Gilé, SA**<sup>13</sup> (registadas com participação de Jacinto Nyusi, através da empresa ETA Holdings-SGPS, SA).

De acordo com os BRs onde consta a informação de registo das empresas, as seis empresas declararam domicílio na Avenida Vladimir Lenine, nº 1985, terceiro andar dando a entender que estariam a funcionar em conglomerado.

O endereço declarado coincide com as antigas instalações do Tribunal Administrativo. No entanto, tanto os seguranças, quanto os trabalhadores de outras empresas sediadas no mesmo prédio afirmaram que nunca tinham ouvido falar da existência destas empresas naquele prédio, agravado pelo facto de que não existe alguma informação, no terceiro andar do edifício, que publica a existência de alguma empresa em funcionamento naquele local.

Questionados sobre a existência de trabalhadores do edifício no terceiro andar, os mesmos responderam que as portas daquele piso têm permanecido fechadas, sem movimento de pessoas, tal como ficou evidenciado durante os três dias de visita ao local, durante o trabalho de campo.

Através do contacto telefónico disponível na página *web* da empresa Daima Mining Mozambique, SA, criada em 2016<sup>14</sup> com a participação da empresa ETA Holdings-SGPS, SA, pertença de Jacinto Nyusi, que também declarou domicílio no mesmo endereço, interagiu-se com alguém que se identificou como colaborador da empresa, que no primeiro contacto se mostrou menos informado sobre a existência das outras seis empresas no alegado domicílio.

Quanto à existência ou não de trabalhadores das empresas no terceiro andar do edifício em causa, a fonte justificou que o único trabalhador permanente no local estava de viagem à província de Manica, tendo recomendado que se retornasse ao local no dia seguinte.

6 Decreto-Lei n.º 1/2022, de 25 de Maio, que aprova o Código Comercial.

7 Cfr. Pág. 8649 -(54) do Boletim da República nº 237, III Série, Supl. de 8 de Dezembro de 2021.

8 Cfr. Pág. 3587-(88) do Boletim da República nº 113, III Série, Supl. de 13 de Junho de 2023.

9 Cfr. Pág. 7104 -(06) do Boletim da República nº 203, III Série, Supl. de 24 de Outubro de 2023.

10 Cfr. Pág. 192 -(94) do Boletim da República nº 9, III Série, Supl. de 12 de Janeiro de 2024.

11 Cfr. Pág. 194 -(97) do Boletim da República nº 9, III Série, Supl. de 12 de Janeiro de 2024.

12 Cfr. Pág. 4558 -(60) do Boletim da República nº 132, III Série, Supl. de 9 de Julho de 2024.

13 Cfr. Pág. 4558 -(60) do Boletim da República nº 132, III Série, Supl. de 9 de Julho de 2024.

14 Cfr. Pág. 5884 -(86) do Boletim da República nº 109, III Série, Supl. de 12 de Setembro de 2016.

No dia marcado visitou-se o local mas as portas do terceiro andar permaneciam fechadas. Os seguranças voltaram a confirmar a inexistência, tanto de trabalhadores, quanto das referidas empresas no terceiro andar daquele prédio.

Voltou-se a entrar em contacto com o suposto funcionário da Daima Mining Mozambique, SA, que se comprometeu em partilhar o contacto dos pesquisadores<sup>15</sup> com o seu colega de modo que este fornecesse mais detalhes sobre a sua disponibilidade para recebê-los naquele local, facto que não aconteceu até ao término da pesquisa.

Apesar de não haver evidências de que as empresas estejam sedeadas no endereço declarado, algumas se têm beneficiado de licenças mineiras. Este facto levanta questionamentos sobre a veracidade da informação declarada pelas empresas no acto do pedido de licenças mineiras, pois a alínea a) do número 3 do artigo 30, conjugada com a alínea a) do número 4 do artigo 45 do Regulamento da Lei de Minas, estabelece que o pedido de licenças mineiras para a prospeção e pesquisa, bem como para a concessão mineira deve conter informação sobre a sede social do requerente<sup>16</sup>.

À sociedade Daima Mining Mozambique, SA, na qual Jacinto Nyusi tem participação através da ETA Holdings-SGPS, SA, foram atribuídas dez licenças mineiras pelo Ministério dos Recursos Minerais e Energia. Das dez licenças sete são de prospeção e pesquisa mineira e três de concessões mineiras<sup>17</sup>. Todas as licenças têm em comum o facto de terem sido requeridas e autorizadas quando Filipe Nyusi ocupava o cargo de Presidente da República, entre os anos 2016 e 2017.

Do Total de sete licenças de prospeção e pesquisa mineira, quatro estão localizadas no distrito de Massangena na província de Gaza, nomeadamente, 8355L, 8356L, 8357L e 8358L, e correspondem a 49.958,5 hectares de terra autorizadas para a prospeção e pesquisa de diamantes.

No distrito de Montepuez, na província de Cabo Delgado, a Daima Mining Mozambique, SA detém uma licença (8493L) de prospeção e pesquisa. Trata-se da licença de prospeção e pesquisa de minerais associados, rubi e turmalina. Nos distritos de Barué, Catandica, Macossa e Nguawala, em Manica, a empresa tem autorização (8495L) para a prospeção

e pesquisa de ouro e minerais associados. Por fim, no distrito de Gilé, na província de Zambézia, a empresa possui uma licença (8494L) de prospeção e pesquisa de tantalite, turmalina e minerais associados.

As três concessões mineiras (9351 C, 9353 C e 9362 C) estão localizadas no distrito de Manica na província de Manica. Trata-se de concessões para a exploração de ouro e minerais associados.

### ***Empresa de Jacinto Nyusi com concessões mineiras ocupando área superior a área total dos municípios de Maputo e Matola-Rio***

*A área total atribuída a empresa Daima Mining Mozambique, SA, no distrito de Massangena, é de 49.958,5 hectares. A área está assim dividida: 12.460,17 hectares cedidos a licença 8355L; 9.195,07 hectares autorizados para a licença 8356L; 14.146,98 hectares para a licença 8357L e; 14.156,28 hectares para a licença 8358L. Esta área supera o conjunto das áreas ocupadas pelos municípios de Maputo e Matola-Rio cujas dimensões para cada município são 34.600 hectares (Maputo) e 10.500 hectares (Matola-Rio), somando um total de 45.100 hectares.*

### **Empresa Rockworld Enterprises SGPS, SA tem evidências de início de actividades, mas não está inscrita no Instituto Nacional de Segurança Social**

A partir da análise de dados de contribuições para a segurança social constatou-se que das cinco empresas com evidências de início de actividades, uma não está registada no sistema do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS). Uma outra empresa fez a inscrição 15 (quinze) dias depois do prazo determinado pelo Regulamento da Segurança Social Obrigatória e paga contribuição social irrisória que mostra que só tem um trabalhador. Outras três empresas inscreveram-se dentro do prazo legalmente estabelecido e têm efectuado pagamentos regulares, mas com histórico de emissão extemporânea de guias de declaração de remunerações.

Em Agosto de 2020, seis meses após o pai tomar posse para

<sup>15</sup> Durante a comunicação, os pesquisadores ocultaram a sua identidade, ou seja, não se apresentaram como pesquisadores.

<sup>16</sup> Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro, que aprova o Regulamento da Lei de Minas e seus anexos.

<sup>17</sup> <https://daimasite.netlify.app/>

o segundo mandato, Jacinto Nyusi constituiu a sociedade anónima **Rockworld Enterprises SGPS, SA**<sup>18</sup>, que tem como objecto social a gestão de participações sociais próprias e de outras sociedades. O capital social da Rockworld Enterprises SGPS, SA é de 2.000.000,00 MZN. Nesta empresa, Jacinto Nyusi é, também, presidente do Conselho de Administração.

Durante a pesquisa, foi possível localizar a empresa Rockworld Enterprises SGPS, SA no endereço registado no BR, sita na rua Makombe Macossa nº 156, rés-do-chão, bairro Sommerschild, cidade de Maputo. Aliás, no mesmo endereço, estão sedeadas outras quatro empresas com registo de início de actividades.

A existência de uma sede social em funcionamento é um indicador de que a empresa está em actividades e que tem trabalhadores. Aliás, durante a visita ao local, foi possível identificar a existência de um agente de segurança e de uma rececionista.

Entretanto, a Rockworld Enterprises SGPS, SA não está inscrita na base de dados do sistema do INSS, indicando que não tem contribuído para o pagamento de segurança social dos seus trabalhadores.

A sociedade **Rockworld Travel & Concierge, SA**<sup>19</sup>, matriculada em Janeiro de 2023 na Conservatória do Registo de Entidades Legais de Maputo, sob o NUEL 101919331, com capital social de 1.000.000,00 MZN, com sede social localizável na cidade de Maputo, rua Makombe Macossa nº 156, rés-do-chão, bairro Sommerschild, é outra que apresenta evidências de início de actividades.

Segundo dados consultados, a Rockworld Travel & Concierge, SA declarou o início de actividades a 02 de Abril de 2024, no entanto, inscreveu-se no sistema do INSS no dia 02 de Maio de 2024, 30 dias depois, em contradição ao estabelecido no número 1 do artigo 7 do Regulamento da Segurança Social Obrigatória, que determina o prazo de 15 dias a contar da data do início de actividades ou da aquisição da empresa para que as entidades empregadoras efectuem a sua inscrição<sup>20</sup>.

Os dados do INSS sobre as contribuições da Rockworld Travel & Concierge, SA mostram que no período entre Maio de 2024 e Setembro de 2024 a empresa realizou contribuições no montante de 3.500,00 meticais. O valor total das contribuições da empresa resulta de um pagamento mensal de 700,00 meticais, o que pode significar que esteja a funcionar com um trabalhador. A empresa opera na indústria hoteleira que tem como salário mínimo o valor de 8.900,00 meticais do qual são deduzidos os 7% para o INSS.

Outro aspecto problemático no funcionamento da Rockworld Travel & Concierge, SA é o facto de constar da informação publicada na sua sede social, que a mesma estaria a exercer actividades no edifício comercial do Gloria Mall no primeiro andar.

No entanto, durante o trabalho de campo não foi possível localizar a empresa no referido endereço, nem os funcionários das outras empresas com domicílio no edifício em causa, incluindo a recepção geral do edifício, reconhecem a existência da Rockworld Travel & Concierge, SA naquele local. O contacto telefónico disponível para interagir com os funcionários da empresa, pertence a um outro destinatário, no caso uma cidadã que alega ser residente no posto administrativo de Chilebene na província de Gaza e que desconhece a sua ligação com a empresa.

As empresas **Rockworld Hotéis e Restaurantes, SA**<sup>21</sup>, **Rockworld Investimentos, SA**<sup>22</sup> e **Rockworld Energy, SA**<sup>23</sup> fazem parte da lista das três empresas inscritas dentro do prazo legalmente estabelecido e que têm realizado contribuições para o INSS com frequência, apesar de registar alguns atrasos na emissão de guias de declaração de remunerações. As três, em conjunto, pagaram 3.216.071,44 meticais (três milhões, duzentos e dezasseis mil e setenta e um meticais e quarenta e quatro centavos) de contribuições ao INSS, no período entre Julho de 2021 e Setembro de 2024.

A empresa Rockworld Investimentos é a que apresenta o valor mais alto referente às contribuições efectuadas ao INSS. Durante o período em referência realizou contribuições no montante de 2.097.326,17 meticais e pagou cerca de

18 Cfr. Pág. 4632 -(37) do Boletim da República no 156, III Série, Supl. de 14 de Agosto de 2020.

19 Cfr. Pág. 1023 - (27) do Boletim da República no 33, III Série, Supl. de 17 de Fevereiro de 2023.

20 Decreto n.º 51/2017, de 09 de Outubro, que aprova o Regulamento Social Obrigatório e revoga o Decreto nº 53/2007, de 3 de Dezembro.

21 Cfr. Pág. 6781 -(84) do Boletim da República no 215, III Série, Supl. de 10 de Novembro de 2020.

22 Cfr. Pág. 6784 -(88) do Boletim da República no 215, III Série, Supl. de 10 de Novembro de 2020.

23 Cfr. Pág. 5340 -(44) do Boletim da República no 176, III Série, Supl. de 14 de Setembro de 2020.

28.000,00 meticais resultante das multas e taxas de juros de mora pelo atraso na emissão de guias de declaração de remunerações.

## Filipe Nyusi não registou empresas em seu nome no último mandato

Do mapeamento feito não foi possível encontrar empresas registadas em nome do Presidente da República nos últimos cinco anos, pelo menos nos documentos oficiais. Entretanto, informação obtida durante a pesquisa refere à participação de Filipe Nyusi na estrutura accionista da empresa **African Oracle Corporation, Lda**<sup>24</sup>, matriculada a 20 de Fevereiro de 2024 na Conservatória do Registo das Entidades Legais, sob o NUEL 105018688.

A African Oracle Corporation, Lda foi matriculada pelo filho mais novo do presidente, Ângelo Filipe Jacinto Nyusi, juntamente com o sócio Milton de Castro Mondlane, residente nos Estados Unidos de América. Com um capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro de 100.000,00 MZN, onde Ângelo Nyusi detém 90% do capital, a empresa tem como objecto social o exercício da actividade de consultoria em gestão de negócios, consultoria administrativa, gestão de concursos e adjudicações públicas e fornecimento de diversos bens e serviços a entidades públicas e privadas.

A African Oracle Corporation, Lda, também, faz parte da lista das empresas não localizáveis através do endereço declarado nos documentos oficiais, o que pode significar que não esteja em actividade.

De acordo com os registos que constam do Boletim da República nº 43, III Série, Supl. de 29 de Fevereiro de 2024, a African Oracle Corporation, Lda está sedeada na rua Comandante Gaivão, nº 494, bairro da Ponta-Gêa, cidade da Beira, na província de Sofala. No entanto, durante o trabalho de campo não foi possível localizar a empresa no endereço referenciado. Aliás, a numeração das residências localizadas ao longo da rua do Comandante Gaivão, possível de identificar, parte de 500 para diante.

24 Cfr. Pág. 1178 -(79) do Boletim da República no 43, III Série, Supl. de 29 de Fevereiro de 2024.

25 Calculado na base da taxa de cambio média anual de 2015, afixada em 2.99

26 Documento em anexo

Apesar da inexistência de empresas registadas em nome de Filipe Nyusi durante o seu segundo mandato, o facto por si só não exclui a sua ligação com os interesses empresarias da sua família. Filipe Nyusi é a figura fundamental que possui o poder político, activo principal para se estabelecer no mundo de negócios.

A estratégia de usar outros membros da família, principalmente os filhos, para ocultar a participação directa dos governantes nos seus interesses empresarias não é recente e pode revelar a intenção dos mesmos em querer contornar a exposição directa no mundo de negócios, enquanto exercendo funções públicas na direcção do Estado.

Durante a governação de Chissano e Guebuza, os seus filhos, Nyimpine Chissano e Valentina Guebuza, respectivamente, eram as figuras mais expostas a frente dos negócios das famílias presidenciais. Em Angola, durante os longos anos da governação de José Eduardo dos Santos, os seus filhos é que estavam a frente de negócios, com destaque para Isabel dos Santos. Actualmente Filipe Nyusi pode estar a usar o mesmo *modus operandi*, através dos seus filhos.

### *Jacinto Nyusi comprou casa de 17.5 milhões de rands na África do Sul*

*Jacinto Nyusi, filho mais velho do Presidente Nyusi, além de possuir um grande número de empresas registadas com sua participação no segundo ciclo de governação de Filipe Nyusi, adquiriu uma casa de luxo no valor de 17.5 milhões de rands, correspondente a 52.325.000 MT (cinquenta e dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil meticais)<sup>25</sup>. A luxuosa propriedade está localizada em Sandhurst, um bairro de elite em Johannesburg na África do Sul.*

*Segundo consta do relatório da Open Secrets, uma organização local sul africana, Jacinto Nyusi comprou a casa em Julho de 2015<sup>26</sup>. Há alegação de que esta casa foi adquirida com dinheiro das dívidas ocultas.*

*Em 2022, o filho de Nyusi revendeu a mesma casa a 8 milhões de rands, abaixo da metade do valor que investiu na compra, uma situação estranha visto que significa que em*

*sete anos (de 2015 a 2022) a casa se desvalorizou em mais da metade do preço, passando de 17.5 milhões de rands para 8 milhões de rands<sup>27</sup>.*

*De acordo com o artigo publicado pelo CIP em 18. 12. 2019, em 2014, Jacinto Nyusi adquiriu a primeira casa de luxo na África do Sul, localizada em Cape Town<sup>28</sup>, o que significa que a compra da segunda casa, em 2015, ocorreu um ano depois de Jacinto Nyusi ter adquirido outra casa, e depois de seu pai, Filipe Nyusi, ter recebido subornos da Prinvest.*

*A Prinvest apoiou a campanha eleitoral de Filipe Nyusi na corrida presidencial de 2014. Fez um pagamento, a 10 de Abril de 2014 pela Logistics Offshore, de USD 1 milhão, para uma conta em nome da Sunflower International Corp EZE na Emirates NB. A companhia entende que esse pagamento foi, no todo ou em parte, em benefício do Presidente Nyusi<sup>29</sup>.*

## Conclusão

A pesquisa evidenciou que o número de empresas registadas com participações dos membros nucleares da família presidencial Nyusi aumentou bastante com a reeleição de Filipe Nyusi ao cargo de Presidente da República, apesar da figura principal, o Presidente da República, não ter registado empresas em seu nome. Com um total de 29 empresas actualmente registadas, o número de empresas subiu em 107% em relação ao número de 14 registadas no primeiro ciclo de governação.

Concluiu-se, ainda, que a maior parte das empresas nunca esteve domiciliada nas sedes sociais declaradas no acto do registo, pelo que não têm evidências legais de início de actividades. Entretanto, algumas detêm licenças de exploração mineira, o que viola a legislação aplicável ao sector mineiro no país. Por outro lado, de entre as empresas com registo de início de actividades uma não contribui para o INSS. Quatro apresentam evidências de contribuições regulares para o INSS. No entanto, uma fez a inscrição fora do prazo legalmente estabelecido e as outras três têm histórico de atrasos na emissão de guias de declaração de remunerações.

Além disso, a evolução do império empresarial da família Nyusi sugere um padrão existente entre os governantes, que é a transformação do poder político em capital económico. Os filhos de Nyusi são os pontas de lança dos negócios da família.

Diante destas constatações, recomenda-se:

### À Assembleia da República:

- Propor alterações na Lei de Probidade Pública de modo que possa incluir a avaliação do património e rendimentos dos filhos maiores (considerados capazes física e mentalmente para o trabalho) dos servidores públicos sujeitos a declaração do património. Actualmente a lei obriga, apenas, o cônjuge, filhos menores e dependentes legais.

Esta recomendação deve-se ao facto de não se encontrar uma base que justifica a posse de empresas e propriedades de luxo pelos filhos dos dirigentes da república. No presente texto mostrou-se que Jacinto Nyusi, filho mais velho do presidente Nyusi, comprou uma casa de 17.5 milhões de rands na África do Sul alegadamente com dinheiro das dívidas ocultas.

### À Inspeção-Geral do Trabalho:

- Reforçar a fiscalização e o controlo do cumprimento dos deveres das empresas com início de actividades e responsabilizar a empresa Rockworld Enterprises SGPS, SA pela falta de inscrição na segurança social obrigatória.

### À Inspeção-Geral de Recursos Minerais e Energia

- Investigar e verificar a informação submetida pela empresa Daima Mining Mozambique, SA no acto do pedido das licenças mineiras, de modo a punir possíveis casos de violações relativas à informação.

### À Procuradoria-Geral da República (PGR)

Recomenda-se a PGR para investigar o património do Presidente da República, Filipe Jacinto Nyusi, no sentido de aferir da sua licitude. Compulsando o Código Penal, o artigo 428 estabelece que o servidor público que directa (por si), ou indirectamente (por interposta pessoa), adquirir, possuir ou detiver património sem origem lícita determinada, incompatível com os seus rendimentos ou bens legítimos incorre na prática do crime de enriquecimento ilícito. O Presidente da República é tanto nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 3, conjugado com a alínea a) do artigo 4 ambos da lei n.º 12/2024, de 18 de Junho – Lei de Probidade Pública - bem como do artigo 438 do Código Penal considerado como servidor público.

<sup>27</sup> Documento em anexo

<sup>28</sup> <https://www.cipmoz.org/pt/2019/12/18/filho-de-nyusi-desfaz-se-do-patrimonio-alegadamente-adquirido-com-dinheiro-das-dividas-ocultas/>

<sup>29</sup> <https://www.cipmoz.org/pt/2021/02/01/prinvest-informa-ao-tribunal-ingles-que-pagou-milhoes-de-dolares-a-filipe-nyusi-manuel-chang-e-ao-partido-frelimo/>

## Referências

Filho de Nyusi desfez-se do património alegadamente adquirido com dinheiro das dívidas ocultas. CIP, 18 de Dezembro de 2019. Disponível em: <https://www.cipmoz.org/pt/2019/12/18/filho-de-nyusi-desfaz-se-do-patrimonio-alegadamente-adquirido-com-dinheiro-das-dividas-ocultas/>. Acesso a 13 de Novembro de 2024.

Número de empresas da Família Nyusi subiu mais de 100% nos últimos 5 anos. CIP, 23 de Fevereiro de 2020. Disponível em: <https://cipmoz.org/wp-content/uploads/2020/02/Nu%CC%81mero-de-empresas-da-Fami%CC%81lia-Nyusi-1.pdf>. Acesso a 20 de Setembro de 2024.

Prinvest informa ao tribunal inglês que pagou milhões de dólares a Filipe Nyusi, Manuel Chang e ao partido Frelimo. CIP, 01 de Fevereiro de 2021. Disponível em: <https://www.cipmoz.org/pt/2021/02/01/prinvest-informa-ao-tribunal-ingles-que-pagou-milhoes-de-dolares-a-filipe-nyusi-manuel-chang-e-ao-partido-frelimo/>. Acesso a 13 de Novembro de 2024.

For sale: South Africa's Property Laundromat. Open Secrets, Novembro de 2024.

Boletim da República nº 109, III Série, Supl. de 12 de Setembro de 2016

Boletim da República nº 156, III Série, Supl. de 14 de Agosto de 2020

Boletim da República nº 176, III Série, Supl. de 14 de Setembro de 2020

Boletim da República nº 215, III Série, Supl. de 10 de Novembro de 2020

Boletim da República nº 237, III Série, Supl. de 8 de Dezembro de 2021

Boletim da República nº 33, III Série, Supl. de 17 de Fevereiro de 2023

Boletim da República nº 113, III Série, Supl. de 13 de Junho de 2023

Boletim da República nº 203, III Série, Supl. de 24 de Outubro de 2023

Boletim da República nº 9, III Série, Supl. de 12 de Janeiro de 2024

Boletim da República nº 43, III Série, Supl. de 29 de Fevereiro de 2024

Boletim da República nº 132, III Série, Supl. de 9 de Julho de 2024

Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro [BR nº 104, I Série, Supl. de 31 de Dezembro de 2015]

Decreto n.º 51/2017, de 9 de Outubro [BR nº 157, I Série, Supl. de 9 de Outubro de 2017]

Decreto-Lei n.º 1/2022, de 25 de Maio [BR nº 99, I Série, Supl. de 25 de Maio de 2022]

### Sites consultados

Títulos mineiros da Daima Mining Mozambique, SA. Disponíveis em: <https://daimasite.netlify.app/>. Acesso em 23 de Setembro de 2024.

## Anexo 1: Lista das empresas registadas pelos membros da família presidencial no período entre 2020 e Setembro de 2024.

NOME DA EMPRESA	DATA DA CONSTITUIÇÃO	SEDE DA EMPRESA	ACCIONISTAS (IDENTIFICADOS)	OBJECTO SOCIAL	CAPITAL SOCIAL (SUBSCRITO E REALIZADO EM DINHEIRO)	ESTADO ACTUAL
Rockworld Enterprises SGPS, SA	10/08/2020	Rua Makombe Macossa n. 156, rés-do-chão, bairro Sommerschild, Maputo	Jacinto Ferrão Filipe Nyusi	Gestão de participações sociais	2.000.000,00 MZN	Activo
Rockworld Energy, SA	03/09/2020	Rua Makombe Macossa n. 156, rés-do-chão, bairro Sommerschild, Maputo	Jacinto Ferrão Filipe Nyusi	Consultoria e investimento nas áreas de energia e recursos minerais	2.000.000,00 MZN	Activo
Rockworld Hotéis e Restaurantes, SA	03/11/2020	Rua Makombe Macossa n. 156, rés-do-chão, bairro Sommerschild, Maputo	Jacinto Ferrão Filipe Nyusi	Prestação de serviços nas áreas de restauração, hotelaria e turismo, logística, gestão de eventos	2.000.000,00 MZN	Activo
Rockworld Investimentos, SA	03/11/2020	Rua Makombe Macossa n. 156, rés-do-chão, bairro Sommerschild, Maputo	Jacinto Ferrão Filipe Nyusi	Consultoria e investimento nas áreas das telecomunicações, banca, recursos minerais, logística, construção e promoção imobiliária	2.000.000,00 MZN	Activo
Uralphos Moçambique, SA	25/11/2021	Bairro da Coop, rua 1335, n. 139, Maputo	Jacinto Ferrão Filipe Nyusi; Alexander Terletskiy, Dmitry Starovoytov	Prospecção e pesquisa mineira, exploração, processamento e comercialização de minérios	1.000.000,00 MZN	Activo
Ntandala Lodge-SA	21/11/2022	Mueda, Cabo Delgado	Isaura Gonçalo Ferrão Nyusi	<b>Não identificado</b>	2.000.000,00 MZN	Activo
Rockworld Travel & Concierge, SA	25/01/2023	Rua Makombe Macossa n. 156, rés-do-chão, bairro Sommerschild, Maputo	Jacinto Ferrão Filipe Nyusi	Prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, incluindo serviços de obtenção de visto	1.000.000,00 MZN	Activo
Chitawaleza Safaris, SA	13/03/2023	Av. Vladimir Lenine, n. 1985, terceiro andar, Maputo	Isaura Gonçalo Ferrão Nyusi	Emissão e venda de bilhetes de passagens de viagens aéreas, terrestres; prospecção, pesquisa e exploração mineira	5.500.000,00 MZN	Activo
Daima Mining Mozambique-Manica 02, SA	15/08/2023	Av. Vladimir Lenine, n. 1985, terceiro andar, Maputo	Jacinto Ferrão Filipe Nyusi; Fidélio Herinques Venhane; Danilo Raimundo Azarias	Prospecção e pesquisa, exploração, comercialização, importação e exportação de recursos minerais, preciosos e semi-preciosos	100.000,00 MZN	Activo
Daima Mining Mozambique-Manica 03, SA	15/08/2023	Av. Vladimir Lenine, n. 1985, terceiro andar, Maputo	Jacinto Ferrão Filipe Nyusi; Fidélio Herinques Venhane; Danilo Raimundo Azarias	Prospecção e pesquisa, exploração, comercialização, importação e exportação de recursos minerais, preciosos e semi-precioso	100.000,00 MZN	Activo
Daima Mining Mozambique- Manica 04, SA	23/08/2023	Av. Vladimir Lenine, n. 1985, terceiro andar, Maputo	Jacinto Ferrão Filipe Nyusi; Fidélio Herinques Venhane; Danilo Raimundo Azarias	Prospecção e pesquisa, exploração, comercialização, importação e exportação de recursos minerais, preciosos e semi-precioso	100.000,00 MZN	Activo
FBS-Logistics, SA	18/10/2023	Av. Vladimir Lenine, n. 1985, terceiro andar, Maputo	Isaura Gonçalo Ferrão Nyusi	Prestação de serviços de transporte e logística	600.000,00 MZN	Activo
Ntandala Eventos, SA	15/01/2024	Av. Vladimir Lenine, n. 1985, terceiro andar, Maputo	Isaura Gonçalo Ferrão Nyusi	<b>Não identificado</b>	100.000,00 MZN	Activo
African Oracle Corporation, Lda	20/02/2024	Rua Comandante Gaivão n. 494, bairro da Ponta- Géa, Beira	Ángelo Filipe Jacinto Nyusi; Milton de Castro Mondlane	Consultoria em gestão de negócios e administrativa; gestão de concursos e adjudicações públicas e fornecimento de bens e serviços a entidades públicas e privadas	100.000,00 MZN	Activo
Daima Mining Mozambique Gilé, SA	21/06/2024	Av. Vladimir Lenine, n. 1985, terceiro andar, Maputo	Jacinto Ferrão Filipe Nyusi; Fidélio Herinques Venhane; Danilo Raimundo Azarias	Prospecção e pesquisa, exploração, comercialização, importação e exportação de recursos minerais, preciosos e semi-precioso	100.000,00 MZN	Activo

Fonte: Elaboração da autora com base em certidões das empresas e Boletins da República.

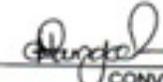
Anexo 2: Documentos de compra da casa de Jacinto Nyusi em 2015

496

Vining Camerer Inc  
44 B Wierda Road West  
WIERDA VALLEY  
SANDTON  
2195

Prepared by me

SEELREG  
STAMP DUTY R.  
FDDI  
FDS R. 3170.00

  
CONVEYANCER  
NERISHA KRISHAN RAMGOOLAM

30 10 15

T 000094289 2015

DEED OF TRANSFER

BE IT HEREBY MADE KNOWN THAT

JANINE DE VILLIERS

appeared before me, REGISTRAR OF DEEDS at PRETORIA, he the said  
Appearer being duly authorised thereto by a Power of Attorney signed at Sandton  
on 22 July 2015 and granted to him by

KODWO SAM SUSHIL ATTA MILLS  
Identity Number 700923 6164 18 6  
Married, which marriage is governed by the laws of REPUBLIC OF  
GHANA and duly assisted herein by his spouse SONIA MILLS insofar  
as needs be

Page 2

And the Appearer declared that his said principal had truly and legally sold on 6 July 2015 and that he, the said Appearer, in his capacity aforesaid, did, by these presents, cede and transfer to and on behalf of

**JACINTO FERRAO FILIPE NYUSI**  
Born on 31 March 1993  
Unmarried

his Heirs, Executors, Administrators or Assigns, in full and free property

PORTION 19 OF ERF 4 SANDHURST TOWNSHIP  
REGISTRATION DIVISION IR  
PROVINCE OF GAUTENG

MEASURING 1900 (ONE THOUSAND NINE HUNDRED) Square metres

FIRST REGISTERED BY Certificate of Registered Title T53426/2004 with Diagram SG No 8603/2003 annexed thereto and held by Deed of Transfer T49622/2008

Subject to the following conditions:

1. SUBJECT to the following condition imposed by the Administration-in-Executive Committee

"Not more than one dwelling house, which shall mean a house designed for use as a dwelling for a single family, together with such outbuildings as are ordinarily required to be used in connection therewith shall be erected on the land except in special circumstances and then only with the consent in writing of the Administrator (or body or person designated by him for the purpose) who may prescribe such further conditions as he may deem necessary."

2. By virtue of a notarial deed of servitude K8898/2005S dated 17 October 2005, the withinmentioned property is subject to a perpetual servitude which restricts and prohibits David Krok from constructing any improvements and or building which exceeds the maximum height of 6,288 metres calculated from the natural ground at any point in favour of Remaining Extent of Erf 4 Sandhurst I.R as will more fully appear from the said notarial deed.

SUBJECT to such conditions as are mentioned or referred to in the aforesaid Deed/s.



WHEREFORE the Appearer, renouncing all right and title which the said

**KODWO SAM SUSHIL ATTA MILLS, Married as aforesaid**

heretofore had to the premises, did in consequence also acknowledge him to be entirely dispossessed of, and disentitled to the same, and that by virtue of these presents, the said

**JACINTO FERRAO FILIPE NYUSI, Unmarried**

his Heirs, Executors, Administrators or Assigns, now is and henceforth shall be entitled thereto, conformably to local custom, the State, however reserving its rights, and finally acknowledging the purchase price to be the sum of R17 500 000,00 (SEVENTEEN MILLION FIVE HUNDRED THOUSAND RAND)

IN WITNESS WHEREOF, I the said Registrar, together with the Appearer q.q., have subscribed to these presents and have caused the Seal of Office to be affixed thereto.

THUS DONE AND EXECUTED at the Office of the REGISTRAR OF DEEDS at PRETORIA on

30 10 15

  
\_\_\_\_\_  
q.q.

In my presence

  
\_\_\_\_\_  
REGISTRAR OF DEEDS

Anexo 3: Documentos de venda da casa em 2022

**1349**

The Italian Club,  
The Office Block,  
Office suite 1,  
7 Marais Road,  
Bedfordview 2007



Prepared by me

  
CONVEYANCER  
GIORGIO ROBERTO PIERO  
RACCANELLO (6816)

**DEED OF TRANSFER**

T000078750 / 2022

BE IT HEREBY MADE KNOWN THAT:

HENRY JOHN DAVIS (00079)

appeared before me, REGISTRAR OF DEEDS at PRETORIA, he/she the said  
Apparar being duly authorised thereto by a Power of Attorney signed  
at JOHANNESBURG on 14 MARCH 2022 and granted to him/her by

JACINTO FERRAO FILIPE NYUSI  
Born on 31 March 1993  
Married, which marriage is governed by the laws of MOZAMBIQUE  
and duly assisted herein by his spouse ANA NEUSA FORTUNATO  
BOND NYUSI Born on 30 May 1995 insofar as needs be

And the Appearer declared that his/her said principal had truly and legally sold on 25 January 2022 and that he/she, the said Appearer, in his/her capacity aforesaid, did, by these presents, cede and transfer to and on behalf of

**BOVARY ENTERPRISE PROPRIETARY LIMITED**  
Registration Number 2020/190070/07

its Successors in Title or assigns, in full and free property

**PORTION 19 OF ERF 4 SANDHURST TOWNSHIP**  
REGISTRATION DIVISION IR, PROVINCE OF GAUTENG

**MEASURING 1900 (ONE THOUSAND NINE HUNDRED) Square metres**

**FIRST REGISTERED** by Certificate of Registered Title Number  
T53426/2004 with Diagram SG No. 8603/2003 annexed thereto and HELD  
BY Deed of Transfer Number T94289/2015

**SUBJECT** to the following conditions:

1. **SUBJECT** to the following condition imposed by the Administration-in-Executive Committee

"Not more than one dwelling house, which shall mean a house designed for use as a dwelling for a single family, together with such outbuildings as are ordinarily required to be used in connection therewith shall be erected on the land except in special circumstances and then only with the consent in writing of the Administrator (or body or person designated by him for the purpose) who may prescribe such further conditions as he may deem necessary."

2. By virtue of a notarial deed of servitude K8698/2005S dated 17 October 2005, the withinmentioned property is subject to a perpetual servitude which restricts and prohibits David Krok from constructing any improvements and or building which exceeds the maximum height of 5,288 metres calculated from the natural ground at any point in favour of Remaining Extent of Erf 4 Sandhurst I.R as will more fully appear from the said notarial deed.

SUBJECT to such conditions as are mentioned or referred to in the aforesaid Deeds.

WHEREFORE the Appearer, renouncing all rights and title which the said

**JACINTO FERRAO FILIPE NYUSI**  
Married as aforesaid

heretofore had to the premises, did in consequence also acknowledge him to be entirely dispossessed of, and disentitled to the same, and that by virtue of these presents, the said

**BOVARY ENTERPRISE PROPRIETARY LIMITED**  
Registration Number 2020/190079/07

its Successors in Title or Assigns, now is and henceforth shall be entitled thereto, conformably to local custom, the State, however reserving its rights, and finally acknowledging the purchase price to be the sum of R8 000 000,00 (EIGHT MILLION RAND).

IN WITNESS WHEREOF, I the said Registrar, together with the Appearer a.q., have subscribed to these presents and have caused the Seal of Office to be affixed thereto.

THUS DONE AND EXECUTED at the Office of the REGISTRAR OF DEEDS at PRETORIA on

12 OCT 2022

In my presence

  
REGISTRAR OF DEEDS

  
a.q.



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA  
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Rua Fernão Melo e Castro,  
Bairro da Sommerschild, nº 124  
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917  
Cel: (+258) 82 3016391  
[www.cipmoz.org](http://www.cipmoz.org) | Maputo - Moçambique